

Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES

Edital de Seleção N°001/2013

O Diretor de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Professor Doutor Eduardo Viana Vargas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o teor da Portaria de Delegação de Competência nº 041, assinada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor Clélio Campolina Diniz, em 30 de março de 2010, e em conformidade com o disposto na **Portaria N° 745, de 5 de junho de 2012** do Ministério da Educação - MEC, convoca os estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G da UFMG, para inscrição na seleção para a bolsa do **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES 2010**, conforme o disposto abaixo.

1. Do Objetivo

- 1.1. Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

2. Do Público Alvo

- 2.1. Estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação regularmente matriculados na UFMG.

3. Dos Requisitos

- 3.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:
 - 3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais e estar cursando, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos;
 - 3.1.2. Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;
 - 3.1.3. Apresentar RSG igual ou superior a 1,0 (um);
 - 3.1.4. Comprovar estar com visto em situação regular perante a Polícia Federal;

Parágrafo único: o aluno que se encontrar, à época da publicação deste edital, em condições iminentes de desligamento do curso ou em processo de reinclusão ou respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá se inscrever para este Edital.

4. Das Inscrições

- 4.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 14 a 25 de janeiro 2013, das 9hs às 17hs, na sala 106 da Diretoria de Relações Internacionais da UFMG.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, ou aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil.

5. Da Documentação

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos devidamente preenchidos e assinados:

5.1.1. Formulário de Inscrição;

5.1.2. Termo de Compromisso;

5.1.3. Avaliação Socioeconômica da FUMP. Os alunos que ainda não tem classificação socioeconômica da FUMP ou que já foram classificados e o estudo já venceu, deverão procurar a FUMP e regularizar sua situação.

5.1.4. Histórico Escolar atualizado. Na impossibilidade de apresentação do mesmo, o aluno deve apresentar o histórico com os resultados mais recentes. Se for selecionado para a bolsa, é imprescindível a apresentação do histórico escolar com os resultados do 2º semestre de 2012.

5.1.5. Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;

5.1.6. Cópia do RNE ou de seu protocolo atualizado;

5.1.7. Carta de recomendação redigida e assinada por professor de disciplina cursada no semestre anterior.

5.1.8. Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois semestres letivos anteriores (1º e 2º semestres de 2012), apresentar o comprovante de participação com indicação da data e do período de realização e/ou carga horária da atividade. Comprovantes de participação com datas anteriores ao primeiro semestre de 2012, não serão aceitos.

Parágrafo 1º O Formulário de Inscrição e o Termo de Compromisso estarão disponíveis, na sua versão eletrônica, no site da DRI www.ufmg.br/dri, ou na sua versão impressa, na sala de nº 100 da DRI. Na ausência de qualquer integrante da sala de nº 100, o aluno pode procurar pelo formulário na recepção da DRI.

Parágrafo 2º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará a desclassificação do candidato.

Parágrafo 3º Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros.

Parágrafo § 4º Inscrições por procuração poderão ser aceitas desde que acompanhadas de justificativa e de todos os documentos relativos ao candidato exigidos neste Edital.

6. Da Seleção

6.1.1. A seleção dos candidatos será feita pela DRI com base na classificação socioeconômica da FUMP e na documentação apresentada pelo aluno.

7. Do desempate

7.1 Serão tomados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.1.1 Maior carga horária integralizada do curso;

7.1.2 Maior RSG;

7.1.3 Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem, e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação do presente Edital.

7.1.4 Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.

Parágrafo 1º Serão automaticamente desclassificados da seleção o candidato cuja situação se enquadra em algum dos itens descritos no Artigo 13 do presente Edital.

8. Da Bolsa

8.1. O valor da bolsa é de um salário mínimo vigente. A UFMG somente poderá operacionalizar o pagamento, após receber o recurso financeiro do MEC. Uma vez concluídos os trâmites contábeis, o pagamento será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em sua conta bancária.

9. Da Vigência

9.1. A vigência da bolsa poderá ser de 6 meses a um ano. Os alunos contemplados serão informados oportunamente.

10. Do Resultado da Seleção

10.1. O resultado da seleção com a relação dos alunos aprovados será divulgada no site da DRI a partir de 01 de março de 2013.

11. Das Atribuições da UFMG

11.1. A UFMG seguirá o disposto na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

12. Das Responsabilidades do Estudante

12.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

12.1.1. Seguir as normas do PEC-G e da UFMG, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

12.1.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFMG e conforme as normas no PEC-G;

- 12.1.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFMG;
- 12.1.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

Parágrafo 1º A não observância de quaisquer dos itens acima relacionados implica a devolução ao erário dos valores pagos indevidamente.

13. Da Suspensão do Benefício

- 13.1. O estudante-convênio selecionado pela UFMG ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:
 - 13.1.1. Conclusão do curso na UFMG ou integralização curricular;
 - 13.1.2. Desligamento do PEC-G;
 - 13.1.3. Evasão por parte do beneficiário;
 - 13.1.4. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
 - 13.1.5. Matrícula em menos de 12 créditos no semestre;
 - 13.1.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
 - 13.1.7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
 - 13.1.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
 - 13.1.9. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
 - 13.1.10. Decisão judicial;
 - 13.1.11. Falecimento do beneficiário;
 - 13.1.12. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
 - 13.1.13. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
 - 13.1.14. Situação irregular do visto junto a Polícia Federal.

14. Disposições Finais

- 14.1. O prazo para impugnação deste Edital ou interposição de recurso contra o resultado final do Processo Seletivo é de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado na página da DRI: www.ufmg.br/dri.
- 14.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 14.3. Os casos omissos serão analisados pela DRI, PROGRAD, FUMP e CAC.

Belo Horizonte, 08 de Janeiro de 2013.



Prof. Eduardo Viana Vargas
Diretor de Relações Internacionais
UFMG